



37

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

Nº 6

AO PROJETO DE LEI Nº 465/22

Acrescente-se inciso III ao art. 1º do Projeto de Lei Nº 465/2022 com a seguinte redação:

“III - pagamento de valor correspondente a título de contrapartida dos benefícios urbanísticos no importe de 50% do valor estipulado no Art. 374 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019.”

Belo Horizonte, 09 de março de 2023.


Vereador Jorge Santos

